

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.789/2018.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do lote de terreno urbano nº 16, quadra 04, situado na Rua Professor Pinheiro, 68, bairro Osvaldo Soares Costa, nesta cidade, com área de 250 m², à pessoa de CLEUSA MARIA DE JESUS, CPF

dados sensíveis

- Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula nº 7.189, no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá/MG.
- **Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 07 de junho de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal